



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO III

Cornélio Procópio, 2ª feira, 15 de Abril de 2019

Nº 0310

### ATOS DO EXECUTIVO

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/19

DATA: 10/04/19

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 053/02, no tocante à carga horária de profissionais do Quadro de Pessoal de provimento efetivo e dá outras providências.

AMIN JOSE HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam alteradas a carga horária, nomenclatura e atribuições dos profissionais do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, abaixo discriminadas, constantes da Lei Municipal nº 053/02, nos seguintes termos:

CARGO (A ser alterado)	CARGA HORÁRIA ATUAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL ALTERADA PARA	CARGO COM ALTERAÇÃO	NÍVEL	GRUPO
ADVOGADO	20 HORAS	40 HORAS (dedicação exclusiva)	ADVOGADO PÚBLICO (com dedicação exclusiva)	F	GSU

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividades do poder público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da administração.

- Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da administração:

- Postular em juízo em nome da administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação: avaliar provas documentos e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. obs. o acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a administração for ré, autora, assistente oponente ou interessada de qualquer forma; ajuizamento e acompanhamento de execução fiscal de interesse do ente municipal e em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defe-

sas e recursos aos órgãos competentes;

- Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no tribunal de contas, ministério público e secretarias de estado quando haja interesse da administração municipal;

- Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;

- Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da administração afinadas com os princípios que regem a administração pública – princípio da legalidade, da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência.

- Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios;

- Elaborar modelos de contrato administrativos;

- Analisar contratos e editais licitatórios – (parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93) obs.: a audiência com a assessoria jurídica é de suma importância para o ato final de homologação do processo licitatório – nessa oportunidade poderá ser constatada a invalidez do procedimento ou de alguns atos; suprimento de algum vício ou a declaração da sua lisura;

- Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários, contribuintes, etc. e redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.

- Revisar e atualizar a legislação municipal, estudar, examinar e elaborar projetos de lei, decretos e regulamentos; realizar o acompanhamento de todo o processo licitatório, da fase inicial até a sua conclusão, inclusive análise de eventuais recursos;

- Supervisionar concursos para a admissão de pessoal no serviço público municipal;

- Opinar sobre as consultas que devam ser formuladas pelos órgãos da administração direta ou indireta ao tribunal de contas e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário;

- Pesquisar a jurisprudência e doutrina, com a finalidade de enriquecer o arquivo jurídico, bem como a sua aplicabilidade na administração;

- Prestar assistência jurídica através das atividades de-

envolvidas pelo Procon municipal;

- Propor ao chefe do executivo municipal as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;

- Disciplinar privativamente a remessa de expedientes relativos a encargos de sua competência, pelas unidades da administração municipal;

- Representar ao chefe do executivo municipal sobre a ilegalidade de atos administrativos e inconstitucionalidade de leis municipais;

- Defender o município nos pedidos de intervenção do estado e nos processos relativos a pagamentos de precatórios

Parágrafo único - Os vencimentos dos profissionais relacionados no caput deste artigo serão reajustados proporcionalmente ao aumento da carga horária ali disposto.

Art. 2º - Fica, ainda, criada por força desta Lei Complementar, uma gratificação de TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE) para o cargo de Advogado Público, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário base.

Art. 3º - Torna-se obrigatório o cumprimento do horário de expediente da Prefeitura Municipal, no edifício central, com registro do ponto biométrico.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 10 de abril de 2019.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

### **LEI Nº321/19**

Data:11/04/19

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no exercício financeiro de 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no exercício financeiro de 2019, nos termos das Resoluções baixadas pelo Banco Central do Brasil, destinados à aquisição de máquinas, equipamentos e veículos.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos objetivos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Para alocação dos recursos de que trata o art. 1º, retro, fica o Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2019, com fonte de recursos de operação de crédito, nas seguintes classificações orçamentárias:

• 09.03.15.451.0004.1.056.4.4.90.52.00.00.00.00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo, se darão conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º, retro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 7º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

Parágrafo único. As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 316/18, de 05/12/2018.



**DIÁRIO OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO - PARANÁ

**EXPEDIENTE:**

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Minas Gerais, 301  
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)  
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná  
Dir. Responsável:  
Marcos Andre de Brito

Art. 8º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 75/17, de 28/08/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, a ação 1.056 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, o valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos de contração de operação de crédito.

Art. 9º - Fica incluído ao Anexo 2 – Demonstrativo das Ações na Lei Municipal 74/17 de 28/08/2017 – Plano Plurianual 2018-2021a ação 1.056 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, o valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos de contração de operação de crédito

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2019.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vítório  
Diretora do Departamento de Contabilidade

Soma..... 430.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte 518..

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 7 Promoção da Saúde

Atividade: 1.055 FNS – BLOCO INVESTIMENTO – SERVIÇOS PÚBLICOS – UBS CENTRAL

### LEI Nº 322/19

Data: 11/04/19

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) no exercício financeiro de 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 7 Promoção da Saúde

Atividade: 1.055 FNS – BLOCO INVESTIMENTO – SERVIÇOS PÚBLICOS – UBS CENTRAL

Valor

4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações 518  
200.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material  
Permanente 518 230.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Fonte	Ano	Unid. Med.
1.055	Município	FNS – Bloco Investimento – Serviços			
518	Unidade	Física			Recursos - R\$
	Públicos	Vinculados			Livres Total
		Obras e Instalações			2018
-	-	-			
				2019	200.000,00
-	200.000,00			2020	- -
				2021	- -
					Total 200.000,00
-	200.000,00				
Ação	Local	Descrição da Ação	Fonte	Ano	Unid. Med.
		Meta			
1.055	Município	FNS – Bloco Investimento – Serviços			
518	Unidade	Física			Recursos - R\$
	Públicos	Vinculados			Livres Total
		Equipamentos e Material Permanente			2018
					- - -
				2019	230.000,00
-	230.000,00			2020	- -
				2021	- -
					Total 230.000,00
-	230.000,00				

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 244/18, de 23/05/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, a meta no Órgão:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 4 Promoção da Saúde

Atividade: 1.055 FNS – BLOCO INVESTIMENTO – SERVIÇOS PÚBLICOS – UBS CENTRAL

SEQ DESCRIÇÃO DAAÇÃO EXECUTOR P R O - DUTOS SERVIÇOS FONTE VALOR R\$

1.055 FNS – Bloco Investimento – Serviços Públicos Município Obras 518 200.000,00

1.055 FNS – Bloco Investimento – Serviços Públicos Município Equipamentos 518 230.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO SOMA 430.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2019.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório

Diretora do Departamento de Contabilidade

### LEI Nº 323/19

Data: 11/04/2019

SÚMULA: Acrescenta alíneas ao inciso I, do art. 7º da Lei Municipal nº 714/11 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º- O inciso I, do art. 7º da Lei Municipal nº 714/11 fica acrescido das seguintes alíneas, nos seguintes termos:

“Art. 7º .....

I.....

a) A responsabilidade pelo ônus da remuneração do servidor poderá ser do cedente, desde que para atuar em atividades ou projetos específicos por interesse do município.

b) Todos os casos deverão atender ao caput deste artigo, mediante convênio com o cessionário, contendo tal previsão.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2019.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

### LEI Nº 324/19

Data: 11/04/19

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no exercício financeiro de 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 04 Departamento de Trânsito

Função: 15

Subfunção: 452 Urbanismo

Serviços Urbanos

Programa: 4 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2.148 DETRAN

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	3509 130.000,00
Soma.....			130.000,00

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação Orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 04 Departamento de Trânsito

Função: 15

Subfunção: 452 Urbanismo

Serviços Urbanos

Programa: 4 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2.148 DETRAN

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00		Material de Consumo	
3509	100.000,00		

3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3509	30.000,00		

Soma..... 130.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2019.  
Amin José Hannouche  
Prefeito

### **DECRETO Nº 1375/19**

SÚMULA: Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO do Município de Cornélio Procópio.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º - O Conselho Municipal de Turismo do Município de Cornélio Procópio, fica constituído pelos seguintes membros que, sob a presidência do Chefe do Executivo Municipal, desenvolverão as atribuições previstas:

CELSO WANDERLEI MARIN

Secretário Municipal – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

GILSON MARIANO PEREIRA

Diretor de Departamento Turismo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

JACQUELINE SEUGLING PÉRISSÉ

Diretora de Departamento de Indústria e Comércio – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RAFAEL HADDAD MANFIO

Secretário Municipal – Secretaria Municipal da Cultura

CARLOS MARQUES BONFIM

Diretor Presidente - Fecop

DIRCEU FUNARI JÚNIOR

Secretario Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

CRISTIANO LEITE RIBEIRO

Secretário Municipal – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CARLOS HENRIQUE ROMANINI TRAUTWEIN

Vice -Presidente - Codep

FABIANO KAZUMITI INOUE

Presidente – Associação Comercial e Industrial de Cornélio Procópio

FABIO LUIZ PEREIRA DA SILVA

Gerente Executivo – Senac

JOSÉ ROMEU DO AMARAL NETO

Consultor Analista de Negócios - Sebrae

CLAUDIOMIRO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário – Associação Feira da Lua

BRUNO DANIEL DE ARRUDA

Diretor Executivo – Sesc

DIONES CARLOS DE CAMPOS

Vereador

ANANIAS ANTONIO MARTINS NETO

Vereador

MIRIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Projetos - Emater

WAGNER PIRES

Gerente de Hospedagem – Aguativa Golf Resort

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2019.  
Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

### **DECRETO Nº 1376/19**

SÚMULA: Estabelece limitação de empenho no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal e adota outras medidas visando a redução das despesas com alugueis, pagamentos de horas extras e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas Leis Orçamentárias e de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), bem como no art. 169 da Constituição Federal, e

- Considerando que, a Lei Municipal nº 292/18, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, no valor estimado (consolidado) de R\$ 216.148.600,00 (duzentos e dezesseis milhões, cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais), tem seu cronograma de

arrecadação e despesas, mensal definido nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, está sendo deficitário;

- Considerando, ainda, as obrigações determinadas pelo Tribunal de Justiça, relativas aos pagamentos de precatórios; aliado às requisições de pequeno valor, as RPV's, que têm se avolumado e tem gerado um custo mensal bastante elevado;

- Considerando as sucessivas quedas na arrecadação de receitas municipais;

- Considerando que, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, verificado e comprovado, que realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas, devendo os poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, promover limitação de empenho e movimentação financeira, adequando-se a fixação das despesas às receitas realizadas,

#### DECRETA

Art. 1º - As despesas de custeios e investimentos, excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, dos órgãos da administração direta do Poder Executivo, atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal, ficam limitadas até o mês de dezembro de 2019.

§ 1º - A partir de 15/04/19 o expediente ao público na Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio será das 08h00 às 14h00, enquanto que na Garagem Municipal e Subprefeitura de Congonhas das 07h00 às 13h00.

Art. 2º - Fica determinado que os órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal deverão ajustar suas contas visando o equilíbrio entre despesas e receitas públicas.

Art. 3º - Para atender ao disposto neste Decreto poderão vir a ser cancelados os empenhos relativos a despesas, e ainda não processados, oriundos dos contratos e processos licitatórios de:

I - Serviços de publicidade e propaganda dos atos e fatos da Administração Municipal durante o exercício de 2019;

II - Locação de imóveis;

III - Convênios de subvenções sociais;

IV - Pagamento de horas extras e gratificações, exceto com prévia autorização do chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - À Controladoria do Município incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, responsabilizando os Secretários Municipais responsáveis por cada unidade orçamentária, dirigentes e demais servidores que praticarem em desacordo com o mesmo, podendo serem adotadas medidas complementares para a correta aplicação do estabelecido neste Decreto.

Art. 5º - Ficam, ainda, estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle das despesas públicas, sem prejuízos de outras situações:

I - Vedação de uso da frota municipal nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou

municipais, bem como a sua utilização após às 18h00min, ressalvados os casos emergenciais de saúde, educação e/ou aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal e/ou determinação Judicial;

II - Fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévios e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

III - ficam suspensos de forma temporária:

a) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

b) concessão de novas gratificações, salvo com autorização do Prefeito Municipal;

c) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

IV - Contenção de consumo de energia elétrica, água, telefonia fixa e celular, em todas as unidades administrativas em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento);

V - Fica determinado ao Secretário de Administração que proceda estudos e que os prédios alugados pelo Município sejam devolvidos, atendidos os requisitos legais e contratuais, devendo o Município utilizar-se de imóveis próprios e/ou cedidos por outros órgãos, sem custo locatício, para o funcionamento das atividades iminentes;

VI - Intensificar o controle de frota oficial de maquinários e veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VII - suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório e os que estão estipulados para as festividades contempladas no calendário oficial do Município, porém desde que com redução de custos;

VIII - suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

IX - Controle e racionalização da aquisição de utilização de materiais de expediente, informática e de utilização de cópias reprográficas;

X - Redução dos gastos com cargos comissionados.

Art. 6º - Fica determinado ao Departamento Municipal de Receita e Rendas a realização de estudos visando o aumento da fiscalização e das receitas derivadas dos tributos de competência do Município, em especial quanto a efetividade da cobrança desses tributos, elaboração de Refis, recuperação de créditos, dentre outras medidas necessárias e destinadas ao aumento da arrecadação e a redução do estoque da dívida tributária.

Art. 7º - As medidas de que trata o presente Decreto, terão vigência até dezembro/2019 e delas excetuam-se os investimentos e despesas necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação e saúde e de obras previamente autorizados, bem como aquelas contidas no PPA e LDO, visando a não interrupção dos serviços públicos essenciais e a obras em execução.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2019.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Geraldo Alves

Secretário Municipal de Administração

### **DECRETO 1377/19**

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no exercício financeiro de 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 321/19, de 11/04/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no exercício financeiro de 2019, nos termos das Resoluções baixadas pelo Banco Central do Brasil, destinados à aquisição de máquinas, equipamentos e veículos.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos objetivos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Para alocação dos recursos de que trata o art. 1º, retro, fica o Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2019, com fonte de recursos de operação de crédito, nas seguintes classificações orçamentárias:

- 09.03.15.451.0004.1.056.4.4.90.52.00.00.00.00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo, se darão conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º, retro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 7º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

Parágrafo único. As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 316/18, de 05/12/2018

Art. 8º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 75/17, de 28/08/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, a ação 1.056 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, o valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos de contratação de operação de crédito.

Art. 9º - Fica incluído ao Anexo 2 – Demonstrativo das Ações na Lei Municipal 74/17 de 28/08/2017 – Plano Plurianual 2018-2021a ação 1.056 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, o valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos de contratação de operação de crédito

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vítório

Diretora do Departamento de Contabilidade

### **DECRETO 1378/19**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) no exercício financeiro de 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 322/19, de 11/04/2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 7 Promoção da Saúde

Atividade: 1.055 FNS – BLOCO INVESTIMENTO – SERVIÇOS PÚBLICOS – UBS CENTRAL	2018	-	-	-
			2019	
Valor	230.000,00	-	230.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações 518			2020	- -
200.000,00	-			
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 518	230.000,00	-	2021	- -
Soma.....	430.000,00	Total	230.000,00	- 230.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte 518..

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 7 Promoção da Saúde

Atividade: 1.055 FNS – BLOCO INVESTIMENTO – SERVIÇOS PÚBLICOS – UBS CENTRAL

Ação Local Med.	Descrição da Ação	Fonte	Ano	Unid.
1.055 Município	FNS – Bloco Investimento – Serviços 518	Unidade Física		Recursos - R\$

Públicos	Vinculados	Livres	Total
-	-	-	-
	Obras e Instalações		2018
			2019
200.000,00	-	200.000,00	
			2020
-			- -
			2021
-			- -
	Total	200.000,00	- 200.000,00

Ação Local Med.	Descrição da Ação	Fonte	Ano	Unid.
1.055 Município	FNS – Bloco Investimento – Serviços 518	Unidade Física		Recursos - R\$

Públicos  
Vinculados Livres Total

Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 244/18, de 23/05/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, a meta no Órgão:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 4 Promoção da Saúde

Atividade: 1.055 FNS – BLOCO INVESTIMENTO – SERVIÇOS PÚBLICOS – UBS CENTRAL

SEQ	DESCRIÇÃO	DA AÇÃO	EXECUTOR	PRODUTOS	SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1.055	FNS – Bloco Investimento – Serviços Públicos Município	Obras 518		200.000,00			
1.055	FNS – Bloco Investimento – Serviços Públicos Município	Equipamentos	518	230.000,00			
TOTAL DO ÓRGÃO							SOMA 430.000,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vítório

Diretora do Departamento de Contabilidade

### DECRETO 1379/19

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no exercício financeiro de 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 324/19, de 11/04/2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 04 Departamento de Trânsito

Função: 15

Subfunção: 452 Urbanismo

Serviços Urbanos

Programa: 4 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2.148 DETRAN

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	3509 130.000,00

Soma..... 130.000,00

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação Orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 04 Departamento de Trânsito

Função: 15

Subfunção: 452 Urbanismo

Serviços Urbanos

Programa: 4 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2.148 DETRAN

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00		Material de Consumo	3509 100.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3509 30.000,00
-----------------------	--	--	----------------

Soma..... 130.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município  
Sueli Cecília Teodoro Vítório  
Diretora do Departamento de Contabilidade

### **DECRETO Nº 1380/19**

SÚMULA: Extingue benefício de pensionista que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto, por motivo de falecimento, o benefício de pensionista concedido a ANNA MARIA PAIVA, inscrita no CPF/MF sob nº 878.696.169-15.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de Abril de 2019.

Gabinete do Prefeito, 15 de Abril de 2019.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

### **PORTARIA Nº 971/19**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica, sem ônus para o Município.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 11 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor PEDRO RIBEIRO DA SILVA FILHO, detentor do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Departamento de EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo  
Procuradoria Geral do Município

### **PORTARIA Nº 972/19**

SÚMULA: Concede Licença sem vencimentos a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 12 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR 02 (DOIS) ANOS, POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA conforme dispõe o art. 153, §2º - III, a servidora ANABEL GONÇALVES DE ARAÚJO, detentora do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de Abril de 2019, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo

Procuradoria Geral do Município

**PORTARIA Nº 973/19**

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a servidora que especifica, sem ônus.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 351, da Lei 216/94, à servidora SÍLVIA PIROLO VALÉRIO, detentora do cargo de PROFESSOR, lotada na Escola Municipal "COMENDADOR GINO AZZOLINI" vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procuradoria Geral do Município

**RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS****Resolução nº 002/2019**

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Segundo semestre de 2018 – PPAS IV - Casa de Acolhimento - Criança/Casa Lar.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cornélio Procópio – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 348/95 de 29/12/95 e,

Considerando o dispositivo no inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

Considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária em 15 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do cofinanciamento estadual de Recursos do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS IV – Acolhimento Institucional (destinado à Casa Lar/ Casa da Criança) do segundo semestre de 2018, onde os recursos são utilizados com custeio.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 15 de Abril de 2019.

ISABELLA BARALDI DE PAULI MAINARDES SILVA

Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS****Resolução nº 003/2019**

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas Incentivo Adesão Espontânea – deliberação 066/2017 do 2º Semestre de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cornélio Procópio – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 348/95 de 29/12/95 e,

Considerando o dispositivo no inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

Considerando a deliberação da plenária em 15 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea segundo semestre de 2018 o qual foi destinado à despesa de custeio, através de contratação de serviços de terceiros- pessoa Jurídica.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 15 de Abril de 2019.

ISABELLA BARALDI DE PAULI MAINARDES SILVA

Presidente do CMAS

**ERRATA: NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 0308/2019 PÁGS. 44 ATÉ 52:**

Onde se lê:

CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATADO: ADEMIR AFONSO CESAR

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATADO: ADEMIR AFONSO CESAR

DATA: 15/03/2019

.....

Onde se lê:

CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATADO: AGNALDO ANTONIO DA SILVA

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATADO: AGNALDO ANTONIO DA SILVA

DATA: 15/03/2019

.....

Onde se lê:

CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATADO: AIRTON DA COSTA E SILVA

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATADO: AIRTON DA COSTA E SILVA

DATA: 15/03/2019

.....

Onde se lê:

CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATADO: ALEX SANDER LOURENÇO DA SILVA

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATADO: ALEX SANDER LOURENÇO DA SILVA

DATA: 15/03/2019

Onde se lê:

CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATADO: ANTONIO DONIZETE SCHIAVINATO

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATADO: ANTONIO DONIZETE SCHIAVINATO

DATA: 15/03/2019

.....

Onde se lê:

CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATADO: ANTONIO ROBERTO PAGOTTI

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATADO: ANTONIO ROBERTO PAGOTTI

DATA: 15/03/2019

.....

Onde se lê:

CONTRATO Nº 017/2019

CONTRATADO: APARÍCIO DE SOUZA

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 017/2019

CONTRATADO: APARÍCIO DE SOUZA

DATA: 15/03/2019

.....

Onde se lê:

CONTRATO Nº 018/2019

CONTRATADO: CLAUDINÉIA SIQUEIRA RAMOS DO NASCIMENTO

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 018/2019

CONTRATADO: CLAUDINÉIA SIQUEIRA RAMOS DO NASCIMENTO

DATA: 15/03/2019

.....

Onde se lê:

CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU

DATA: 15/03/2019

.....

Onde se lê:

CONTRATO Nº 020/2019

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 020/2019

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

DATA: 15/03/2019

.....

Onde se lê:

CONTRATO Nº 021/2019

CONTRATADO: DOUGLAS TSUTOMU OHARA

DATA: 13/03/2019  
Leia-se:  
CONTRATO Nº 021/2019  
CONTRATADO: DOUGLAS TSUTOMU OHARA  
DATA: 15/03/2019  
.....  
Onde se lê:  
CONTRATO Nº 022/2019  
CONTRATADO: EDER SABADINE FERREIRA  
DATA: 13/03/2019  
Leia-se:  
CONTRATO Nº 022/2019  
CONTRATADO: EDER SABADINE FERREIRA  
DATA: 15/03/2019  
.....  
Onde se lê:  
CONTRATO Nº 023/2019  
CONTRATADO: EDILSON SHIGUEKI GAWA  
DATA: 13/03/2019  
Leia-se:  
CONTRATO Nº 023/2019  
CONTRATADO: EDILSON SHIGUEKI GAWA  
DATA: 15/03/2019  
Onde se lê:  
CONTRATO Nº 024/2019  
CONTRATADO: ELTON LOPES  
DATA: 13/03/2019  
Leia-se:  
CONTRATO Nº 024/2019  
CONTRATADO: ELTON LOPES  
DATA: 15/03/2019  
.....  
Onde se lê:  
CONTRATO Nº 025/2019  
CONTRATADO: FATIMAAPARECIDA DE GODOY  
DATA: 13/03/2019  
Leia-se:  
CONTRATO Nº 025/2019

CONTRATADO: FATIMAAPARECIDA DE GODOY  
DATA: 15/03/2019  
.....  
Onde se lê:  
CONTRATO Nº 026/2019  
CONTRATADO: FLAVIO AUGUSTO AIMOTO  
DATA: 13/03/2019  
Leia-se:  
CONTRATO Nº 026/2019  
CONTRATADO: FLAVIO AUGUSTO AIMOTO  
DATA: 15/03/2019  
.....  
Onde se lê:  
CONTRATO Nº 027/2019  
CONTRATADO: HELENA MARIA RAMOS  
DATA: 13/03/2019  
Leia-se:  
CONTRATO Nº 027/2019  
CONTRATADO: HELENA MARIA RAMOS  
DATA: 15/03/2019  
.....  
Onde se lê:  
CONTRATO Nº 028/2019  
CONTRATADO: HELENA TERUME KONO  
DATA: 13/03/2019  
Leia-se:  
CONTRATO Nº 028/2019  
CONTRATADO: HELENA TERUME KONO  
DATA: 15/03/2019  
.....  
Onde se lê:  
CONTRATO Nº 029/2019  
CONTRATADO: IVETE OLIVEIRA DA SILVA VICENTINI  
DATA: 13/03/2019  
Leia-se:  
CONTRATO Nº 029/2019  
CONTRATADO: IVETE OLIVEIRA DA SILVA VICENTINI  
DATA: 15/03/2019

.....  
CONTRATADO: JOEL DOMINGUES MILITAO

Onde se lê: DATA: 13/03/2019

CONTRATO Nº 030/2019  
Leia-se:

CONTRATADO: JAIR DOS SANTOS TOSTI  
CONTRATO Nº 034/2019

DATA: 13/03/2019  
CONTRATADO: JOEL DOMINGUES MILITAO

Leia-se: DATA: 15/03/2019

CONTRATO Nº 030/2019  
.....

CONTRATADO: JAIR DOS SANTOS TOSTI  
Onde se lê:

CONTRATO Nº 035/2019

DATA: 15/03/2019  
CONTRATADO: JOSE APARECIDO CEZAR

.....  
CONTRATADO: JOSE APARECIDO CEZAR

Onde se lê: DATA: 13/03/2019

CONTRATO Nº 031/2019  
Leia-se:

CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATADO: JAIRO PRIMO  
CONTRATADO: JOSE APARECIDO CEZAR

DATA: 13/03/2019  
DATA: 15/03/2019

Leia-se: DATA: 15/03/2019

CONTRATO Nº 031/2019  
.....

CONTRATADO: JAIRO PRIMO  
Onde se lê:

CONTRATO Nº 036/2019

DATA: 15/03/2019  
CONTRATADO: JOSE ROBERTO SIMAO

.....  
CONTRATADO: JOSE ROBERTO SIMAO

Onde se lê: DATA: 13/03/2019

CONTRATO Nº 032/2019  
Leia-se:

CONTRATO Nº 036/2019

CONTRATADO: JANAINA DANIOTTI BEKER DE SOUZA  
CONTRATO Nº 036/2019

DATA: 13/03/2019  
CONTRATADO: JOSE ROBERTO SIMAO

Leia-se: DATA: 15/03/2019

CONTRATO Nº 032/2019  
.....

CONTRATADO: JANAINA DANIOTTI BEKER DE SOUZA  
Onde se lê:

CONTRATO Nº 037/2019

DATA: 15/03/2019  
CONTRATADO: KELLY CRISTHIAN MALDI

Onde se lê: DATA: 13/03/2019

CONTRATO Nº 033/2019  
Leia-se:

CONTRATO Nº 037/2019

CONTRATADO: JOAO JOSE LANDGRAF  
CONTRATADO: KELLY CRISTHIAN MALDI

DATA: 13/03/2019  
DATA: 15/03/2019

Leia-se: DATA: 15/03/2019

CONTRATO Nº 033/2019  
.....

CONTRATADO: JOAO JOSE LANDGRAF  
Onde se lê:

CONTRATO Nº 038/2019

DATA: 15/03/2019  
CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA

.....  
CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA

Onde se lê: DATA: 13/03/2019

CONTRATO Nº 034/2019  
DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 038/2019

CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA

DATA: 15/03/2019

.....

Onde se lê:

CONTRATO Nº 039/2019

CONTRATADO: MAYSIA EVANGELISTA DE ALMEIDA  
PULCINELLI

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 039/2019

CONTRATADO: MAYSIA EVANGELISTA DE ALMEIDA  
PULCINELLI

DATA: 15/03/2019

.....

Onde se lê:

CONTRATO Nº 040/2019

CONTRATADO: NEUSA SENHORINHA GONÇALVES DE  
JESUS

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 040/2019

CONTRATADO: NEUSA SENHORINHA GONÇALVES DE  
JESUS

DATA: 15/03/2019

.....

Onde se lê:

CONTRATO Nº 041/2019

CONTRATADO: ODAIR DANIOTTI

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 041/2019

CONTRATADO: ODAIR DANIOTTI

DATA: 15/03/2019

Onde se lê:

CONTRATO Nº 042/2019

CONTRATADO: ORLANDO APARECIDO TONEZE

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 042/2019

CONTRATADO: ORLANDO APARECIDO TONEZE

DATA: 15/03/2019

.....

Onde se lê:

CONTRATO Nº 043/2019

CONTRATADO: PEDRO LICORINI SOBRINHO

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 043/2019

CONTRATADO: PEDRO LICORINI SOBRINHO

DATA: 15/03/2019

.....

Onde se lê:

CONTRATO Nº 044/2019

CONTRATADO: RAMON JOSE LOPES

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 044/2019

CONTRATADO: RAMON JOSE LOPES

DATA: 15/03/2019

.....

Onde se lê:

CONTRATO Nº 045/2019

CONTRATADO: REGINALDO LOURENÇO DA SILVA

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 045/2019

CONTRATADO: REGINALDO LOURENÇO DA SILVA

DATA: 15/03/2019

.....

Onde se lê:

CONTRATO Nº 046/2019

CONTRATADO: ROBERTO LOPES

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 046/2019

CONTRATADO: ROBERTO LOPES

DATA: 15/03/2019

.....

Onde se lê:

CONTRATO Nº 047/2019

CONTRATADO: SANDRAAUREA PRAXEDES LICORILI

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 047/2019

CONTRATADO: SANDRAAUREA PRAXEDES LICORILI

DATA: 15/03/2019

.....

Onde se lê:

CONTRATO Nº 048/2019

CONTRATADO: SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 048/2019

CONTRATADO: SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA

DATA: 15/03/2019

.....

Onde se lê:

CONTRATO Nº 049/2019

CONTRATADO: SILVIA LUIZ FRANCISCO PEDROSO

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 049/2019

CONTRATADO: SILVIA LUIZ FRANCISCO PEDROSO

DATA: 15/03/2019

.....

Onde se lê:

CONTRATO Nº 050/2019

CONTRATADO: VALDIR GALLI

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 050/2019

CONTRATADO: VALDIR GALLI

DATA: 15/03/2019

Onde se lê:

CONTRATO Nº 051/2019

CONTRATADO: VIVALDO RAMOS

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

CONTRATO Nº 051/2019

CONTRATADO: VIVALDO RAMOS

DATA: 15/03/2019

---

## **AVISO DE EDITAL**

### **PREGÃO Nº 039/2019- PMCP - FORMA PRESENCIAL**

#### **PROCESSO Nº058/2019**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos Frota Municipal.

CREDENCIAMENTO: Até 08h59m do dia 03 de maio de 2019.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 03 de maio de 2019.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br)

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 15 de abril de 2019.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

---

## **ATOS DA AMUSEP**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 1-4**

#### **PREGÃO Nº 001/2019**

OBJETO: Material de construção, pintura, elétrico e hidráulico

FORNECEDOR: F.C MALASSISE CIA LTDA - ME - CNPJ: 08.442.653/0001-32

VALOR TOTAL: R\$ 929,00 (Novecentos e vinte nove reais).

DATA: 15/04/2019

ASSINATURAS: REGINALDO FRANCISCO DA SILVA - Diretor Geral

FLÁVIA CRUZMALASSISE- Representante legal

03.606.095/0001-80

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA  
QUANT.

VALOR TOTAL: R\$ 32.692,00 (Trinta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais).

DATA: 15/04/2019

ESTIMADA UNID. VALOR UNIT.

ASSINATURAS: REGINALDO FRANCISCO DA SILVA - Diretor Geral

21 JANELA FIXA DE VIDRO TEMPERADO 6MM. DIMENSÃO 1,10M X 60CM. COM GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO.  
CRISTO REI 1 UNID 199,90

EDUARDO DE LIMA ROSA- Representante legal

23 JANELA FIXA DE VIDRO TEMPERADO 6MM. DIMENSÃO 1,75M X 60CM COM GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO  
CRISTO REI 2 UNID 275,00

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA  
QUANT.

26 JANELA FIXA DE VIDRO TEMPERADO 6MM. DIMENSÃO 80CM X 60CM. COM GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO.  
CRISTO REI 1 UNID 180,00

ESTIMADA UNID. VALOR UNIT.

2 AREIAMÉDIALAVADA PANEMA 160 M²  
77,80

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 2-4****PREGÃO Nº 001/2019**

OBJETO: Material de construção, pintura, elétrico e hidráulico

FORNECEDOR: DONIZETE APARECIDO DIAS VIDRAÇARIA - ME - CNPJ: 00.618.083/0001-87

VALOR TOTAL: R\$ 6.971,00 (Seis mil novecentos e setenta e um reais).

DATA: 15/04/2019

ASSINATURAS: REGINALDO FRANCISCO DA SILVA - Diretor Geral

DONIZETE APARECIDO DIAS- Representante legal

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA  
QUANT.

5 BARRA DE APOIO ACESSIBILIDADE PNE 80 CM EM ALUMÍNIO. COR: CROMO. NÃO OXIDA, DESCASCA E ALTA DURABILIDADE. PEVLON 4 UNID 142,50

7 CADEADO 40MM DE LATÃO COM CHAVES  
STAM 30 UNID 19,40

10 CANO DE PVC 3/4 BARRA DE 6M KRONA 15  
UNID 12,80

14 CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES 10A BRANCO MECTRONIC 15 UNID 3,94

16 CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 20A BRANCO MECTRONIC 5 UNID 5,98

17 COTOVELO EM PVC 3/4 SOLDÁVEL E DE ROSCA KRONA 5 UNID 3,17

18 ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO 2MM - CRUZETA EM PLÁSTICO. PACOTE COM 100 UNID.  
WORKER 5 UNID 1,95

20 FORRO DE MADEIRA PINUS LAMBRIL NATURAL 09X90MM MAD RESIPINUS 50 M² 13,30

30 LIXA PARA PINTURA E ACABAMENTO - 22,5 X 27,5 CM - GRAMATURA 120. 3M 50 UNID 1,95

33 MASSA CORRIDA PVA - 20 KG L O N D R E Z COLOR 5 SC 22,10

34 MEIA CANA DE PINUS EM LAMBRIL NATURAL 2X2X300CM MAD RESIPINUS 51 M 2,40

35 METRO DE PARAVENTO 18 CM - MADEIRA PARA BEIRAL DE TELHADO MAD MADEGUIDE 20 M 15,90

36 MICTÓRIO SEM ÁGUA EM PORCELANA BRANCA COM SIFÃO ACOPLADO. INDICADO PARA AMBIENTES PÚBLICOS. DIMENSÕES: 62CM ALT X 35 CM COMP X 38CM LARG. FIORI 2 UNID 355,00

42 PEDRISCO BRITA FLOR 40 M² 53,70

43 PISO CERÂMICA "A" - 45X45 CM - PISO PARA ASSENTAMENTO. COR ZINZA 4505. PEI (PORCELAIN ENAMEL INSTITUTE) IV OU V. CAIXA COM RENDIMENTO DE 2.22 M² FORMIGRES 250 M² 14,39

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 3-4****PREGÃO Nº 001/2019**

OBJETO: Material de construção, pintura, elétrico e hidráulico

FORNECEDOR: GOMES, LIMA E TEIXEIRA LTDA - CNPJ:

45	PREGO 17X27	PREGOS TOP	3	ASSINATURAS: REGINALDO FRANCISCO DA SILVA - Diretor Geral
KG	11,39			
46	PREGO 22X48 - KG	PREGOS TOP	2	GUSTAVO AZEVEDO PINTO- Representante legal
KG	11,39			
47	QUADRO DE ENERGIA P/ EMBUTIR NA PAREDE - 12 A 16 DISJUNTORES	KRONA	1 UNID	
	47,10			
48	REJUNTE ADITIVADO FLEXÍVEL P/ PISO PCT 1KG BERGMAN	15 UNID	3,90	
50	ROLO DE LÃ DE 23 CM PARA PINTURA EM PAREDES COM SUPERFÍCIE LISA	SOROLAN	15 UNID	19,65
51	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE - 18 LITROS. INDICAÇÃO DE USO PARA ÁREA INTERNA E EXTERNA COM SUPERFÍCIE NOVA DE REBOCO.	DACAR	2 UNID	87,90
54	TANQUE P/ ÁREA DE SERVIÇO - 40L. COR BRANCA. DIMENSÕES: 33CM ALT X 50 CM COMP X 60 CM LARG. RORATO	1 UNID	236,80	
55	TELA MALHA POP 15X15 3,4MM ARCELOMITAL	100 UNID	54,45	
58	TINTA LÁTEX ACRÍLICA C/BRILHO 18 LITROS. SELO ABRAFATI. ACABAMENTO ACETINADO, SEM CHEIRO E LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ATOXILADOS E CARBOXILADOS. COR A DEFINIR. DACAR	6 UNID	354,00	
61	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO CROMADO AJUSTÁVEL. 25 CM DE COMPRIMENTO E BITOLA 1.1/2"	ASTRA	5 UNID	13,70
62	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" - 50MM - IDEAL PARA PAREDES. ACOMPANHA CAIXA (ACABAMENTO) COR BRANCA. MATERIAL DA VÁLVULA: COBRE. DECA	5 UNID	133,40	
63	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL - PNE. PLUS CONFORT COM ABERTURA FRONTAL PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. COR: GELO. MATERIAL: CERÂMICA. DIMENSÕES: 52 ALT X 44 COMP X 36 CM LARG. FIORI	5 UNID	359,00	
ITEM	MATERIAL	MARCA	QNTD UNID	VALOR UNIT
1	AGUARRÁS - GALÃO 5 LITROS	ITAQUA	20 GL	34,00
3	ARGAMASSA COLANTE PARA PISO SOBRE PISO PCT 20KG	CASSAROTI 110 UN	20,90	
6	CABO FLEXÍVEL 2,5MM - ROLO DE 100 METROS	ATS/PREMIUM 2 UN	91,00	
8	CAL PARA PINTURA 8 KG	CIBRACAL	100 UN	6,20
9	CAL VIRGEM - SACA 20KG	CIBRACAL	700 SC	7,80
11	CIMENTO CP II E-32 - SACO C/ 50KG	VOTORAN	600 UN	21,75
12	COLA PARA PVC. FRASCO 175G. COLA SOLDA DO TUBO COM CONEXÃO OU TUBO COM TUBO.	PLASTILIT	15 UN	9,80
13	CONJUNTO DE INTERRUPTOR DUPLO 10A BRANCO	PLUZIE 6 UN	5,25	
15	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 10A BRANCO	PLUZIE 15 UN	4,05	
19	ESPAÇADOR PARA ASENTAMENTO DE PISO 8MM - CRUZETA EM PLÁSTICO. PCT 100 UNID.	VONDER	10 PCT	2,39
27	PORTA DE MADEIRA OCA OU SEMI OCA NA COR NATURAL IMBUÍ. BATENTE, DOBRADIÇAS E FECHADURA COM CHAVE COMUM INCLUSOS.	IMBUÍ	6 UN	239,90
28	LAVATÓRIO SANITÁRIO - PIA SEM COLUNA ACOPLADA, FORMATO RETANGULAR EM CERÂMICA. COR: GELO. DIMENSÕES: 16 ALT X 35,5 COMP X 45,5 CM LARG. DECA	4 UN	60,40	
29	LIGAÇÃO/ENGATE FLEXÍVEL PARA LAVATÓRIO/PIA EM AÇO INOX TRANÇADO 1/2" COM 40 CM. LEÃO	4 UN	17,40	
37	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 16A CURVA C 5KA	OUROLUX 2 UN	25,90	
38	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 20A CURVA C 5KA	OUROLUX 3 UN	25,90	
39	MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 16A CURVA C 5KA	OUROLUX 2 UN	8,00	
40	MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C 5KA	OUROLUX 3 UN	8,00	
44	PÓ DE PEDRA - Mº	GUARAVERA	10 Mº	63,75

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 4-4****PREGÃO Nº 001/2019**

OBJETO: Material de construção, pintura, elétrico e hidráulico

FORNECEDOR: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME - CNPJ: 08.688.131/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 44.223,30 (Quarenta e quatro mil duzentos e vinte e três reais e trinta centavos).

DATA: 15/04/2019

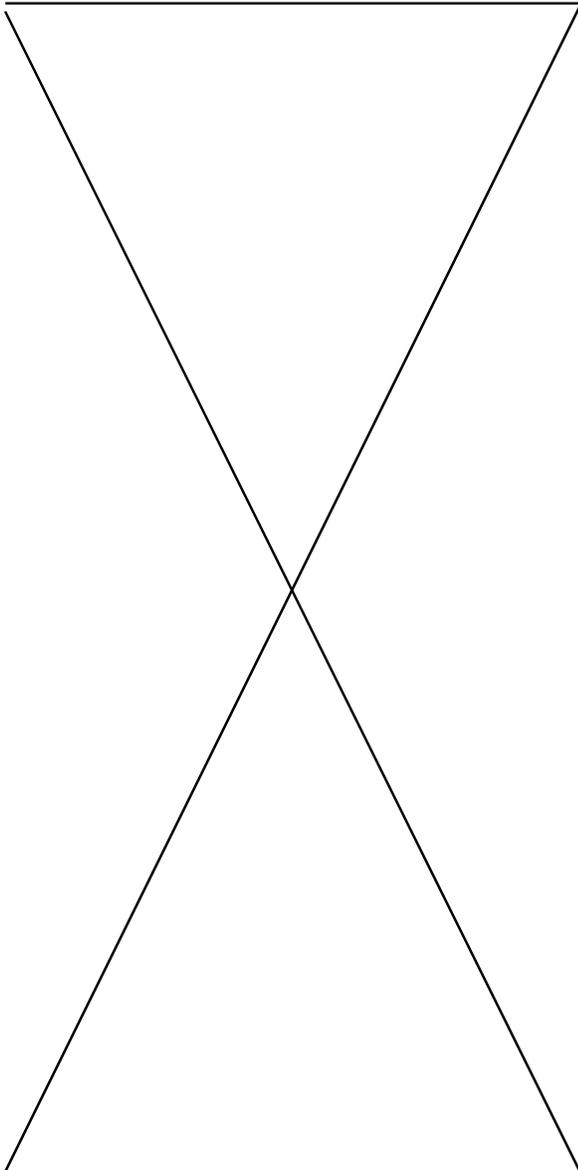
49 REVESTIMENTO EM CERÂMICA - 25X35 CM - REVESTIMENTO DE PAREDE EM CERÂMICA BOLD. ESMALTADO. COR BRANCO. PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DA NORMA ABNT 138.1818 E COM SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE ISO 9001. FORMIGRES 35X57 120 M<sup>2</sup> 16,00

53 TÁBUA DE MADEIRA PINUS 15 CM X 3 M PINUS  
25 UN 6,99

56 TEXTURA PARA PAREDE - 30KG INDICAÇÃO PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA DE REBOCO, BLOCO DE CONCRETO, FIBROCIMENTO, MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA E REPINTURA SOBRE LÁTEX PVA OU ACRÍLICO ECOTEX 7 UN 59,90

57 TIJOLO PADRÃO 6 FUROS PLANALTO 50000  
UN 0,33

60 TRINCHA OU PINCEL 3" INDICADA PA PINTURAS EM PAREDES COM TINTA LÁTEX PVA OU ACRÍLICA. IDEAL PARA PINTURA DE DETALHES NO RODAPÉ, BORDAS DE JANELAS E PORTAS E PARA OS CANTOS. VONDER 15 UN 6,50





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

## TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO - AMUSEP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Dom Pedro I, S/N, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ sob o nº 00.465.786/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Geral, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 567.467.839-00, portador da cédula de identidade RG nº 5.052.193-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 51, Cornélio Procópio-PR, em consideração á solicitação de cancelamento de registro de Preços, com fundamento no art. 16, II do Decreto Municipal 1774/07,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o Registro do fornecedor **BARROS CASA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.253.567/0001-68, cujo objeto é registrar preços de material de construção e materiais elétricos, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo 1.

Art. 2º O efeito do cancelamento do registro de preços atinge a totalidade da Ata de Registro de Preços nº 1/2, a partir de 11/04/19.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cornélio Procópio, 11 de abril de 2019.

Reginaldo Francisco da Silva  
Diretor Geral da AMUSEP

  
Vanessa Gomes Fernandes  
Procuradora do Município  
Mat. 100636

